



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO
Gabinete do Prefeito

LEI N° 1.837/2012.

EMENTA: AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que o **PLENÁRIO** da **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** em Reuniões Extraordinária realizada no dia 19 de Julho de 2012 **APROVOU** e **ELE SANCIONA** a seguinte **LEI**, decorrente do **Projeto de Lei nº. 010/2012 do Poder Executivo**.

Art. 1º - FICA o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Secretaria de Desenvolvimento Social – Fundo Municipal de Assistência Social, pela inclusão de elemento de despesa, o Crédito Especial no valor de R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais), o qual obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

Valores em R\$ 1,00

09.00 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
09.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0824301002.131 – Encargos com Proteção Social à Criança e adolescente Vitimas de Violência, Abuso e Exploração Sexual/Outras Violações de Direitos.

R\$26.000

3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado (Ordinário) 3.000

3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado (Vinculado) 23.000

TOTAL 26.000

0824400992.143 – Encargos com Serviços de Proteção Social Básica – PSB 50.000

3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado (Ordinário) 3.000

3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado (Vinculado) 47.000

TOTAL 50.000

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o Artigo anterior, são os provenientes da anulação em igual importância das dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

Valores em R\$ 1,00

09.00 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

09.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0824300942.129 – Encargos com Ações Sócio-Educativas e de Convivência e de Articulação para Crianças e Adolescentes. 6.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO
Gabinete do Prefeito

3.3.90.30 – Material de Consumo	(Ordinário)	6.000
TOTAL		6.000
0824400972.135 – Encargos com Atualização/Manutenção do Cadastro Único e Gestão do Programa Bolsa Família.		25.000
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (Vinculado)		25.000
TOTAL		25.000
0824400972.136 – Encargos com Programas de Inclusão Produtiva/Formação Profissional e Projetos de Enfrentamento da Pobreza.		25.000
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Vinculado)		<u>25.000</u>
TOTAL		25.000
0824400972.139 – Encargos com Serviços de Proteção Social Especial/Criança Adolescente/População da Rua, Pessoa Idosa e/ou Deficiente		20.000
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (Vinculado)		<u>20.000</u>
TOTAL		2.000
TOTAL GERAL		<u>76.000</u>

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - A presente Lei entrará em Vigor na data de Sua Publicação.

Gabinete do Prefeito em 10 de Agosto de 2012.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito